



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

LEI Nº 191, de 30 de outubro de 1989.

Autoriza a abertura, adicional ao Orçamento vigente, do crédito suplementar de Ncz\$ 250.000,00 para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Russas autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Ncz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos), para implantação das linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica nas localidades de Irapua e Sítio Novo.

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos apontados no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 30 de outubro de 1989.

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

Prefeito Municipal